



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por prazo determinado, de 30(trinta) ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS e formação de cadastro de reserva, para atenderem as demandas do Município de Felixlândia, tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 2035 de 02 de abril de 2025, conforme especifica o Anexo I do referido Processo,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação temporária de 30(trinta) Assistentes Administrativos e formação de cadastro reserva, para atuarem no Município de Felixlândia visando atender a demanda, bem como garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados a população, observando o disposto na Lei Municipal 1096/1990 e suas alterações, obedecendo aos dias e horários a serem definidos pelo Departamento Municipal de Administração.
- 1.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado atuará junto ao Município, cumprindo a carga horária de acordo com ANEXO I deste Edital.
- 1.3. A jornada de trabalho, grau de escolaridade exigido e remuneração para o cargo são os constantes no ANEXO I deste Edital.
- 1.4. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto à Comissão Organizadora.
- 1.5. O Processo Seletivo regido por este Edital será de responsabilidade do Departamento Municipal de Administração e realizada pela Comissão Organizadora, designada através da Portaria nº. 158 de 24 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

- 1.6. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou, noturno, nos termos da lei, bem como deverá realizar regime de sobreaviso não apenas por ligações telefônicas, mas mensagens via whatsapp e/ou e-mail, de acordo com a especificidade da função e as necessidades da equipe técnica de saúde do Município.
- 1.7. O número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.
- 1.8. O Processo Seletivo Simplificado terá carácter eliminatório e classificatório e será realizado mediante análise de currículos, títulos e tempo de experiência a serem realizados pela Comissão responsável, conforme estabelecido no item 5, deste Edital.
- 1.9. - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 1.10. Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2. Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma, de acordo com as exigências da função, especificadas no Anexo I deste Edital, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.5. Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 2.6. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988(acúmulo de cargos);
- 2.7. Estar quite com a Fazenda Municipal e Estadual.
- 2.8. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;
- 2.9. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição(Anexo IV) que se encontra à disposição no site oficial da prefeitura: www.felixlandia.mg.gov.br.
- 2.10. O formulário (ANEXO IV) deverá ser preenchido em todos os seus campos, sob total responsabilidade do candidato. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras, emendas ou omissão de dados, nele solicitados.
- 2.11. A omissão de dados ou conteúdo curricular falso, implica em desclassificação do candidato.

3. DA DIVULGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

- 3.1. A divulgação oficial dos atos do Processo Seletivo Simplificado será por meio do Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e publicação no Sítio Oficial: www.felixlandia.mg.gov.br, sem prejuízo de comunicação em redes sociais do Município, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA.
- 3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, o acompanhamento deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados, atentando-se para quaisquer alterações, que porventura sejam efetuadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 No ato da inscrição, que ocorrerá no período de **03 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025**, os candidatos deverão entregar seus documentos, pessoalmente, ou por meio de terceiros mediante procuração com firma reconhecida em cartório, em um só ato, em envelope tamanho A4 ou ofício pardo lacrado, contendo a ficha de inscrição(anexo IV) devidamente preenchida e assinada colada na parte externa do envelope, o qual deverá conter todos os documentos exigidos para inscrição(item 4.2), sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

4.2 São documentos exigidos no ato de inscrição:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG frente e verso) – cópia legível;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de histórico escolar, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função;
- d) Comprovante de quitação eleitoral;
- e) Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
- f) Declaração de acúmulo ou não de cargos, constante do Anexo VII, devidamente preenchida e assinada;
- g) Certidão negativa de débitos estadual e municipal;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instância e da Justiça Federal (TRF da 6ª região), emitida há no máximo 90 dias;
- i) Carteira de trabalho, cópia do contrato de trabalho, termo de posse ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração funcional em papel timbrado, expedida por órgão público/privado legitimado para tanto, para comprovar tempo de serviço, se houver.
- j) Títulos, dentre aqueles estabelecidos no ANEXO III, com a comprovação da carga horária;
- k) Curriculum vitae atualizado, conforme modelo constante no anexo VI;

4.3 Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou acompanhado de documento que comprove o vínculo(certidão de casamento, contrato de locação e outros); Os documentos relacionados no subitem anterior serão apresentados em cópia simples e os originais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo quando solicitados. Será admitida a entrega de cópias de documentos autenticados em cartório.

4.4 Se no ato da contratação, for verificado que a documentação original apresentada, não confere com as informações prestadas no ato da inscrição, o candidato será eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

automaticamente deste Processo Seletivo.

4.5 A análise dos Títulos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, reconhecendo como Títulos: CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES conforme o ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO.

4.6 Compete aos candidatos a responsabilidade da efetivação de sua inscrição e guarda do comprovante da mesma, bem como seguir o cronograma descrito no ANEXO II – CRONOGRAMA.

4.7 Os documentos serão entregues pessoalmente, ou por meio de terceiros mediante procuração com firma reconhecida em cartório, na Ouvidoria Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Felixlândia, localizada à Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias de inscrição, em envelope lacrado, com a ficha de inscrição anexada ao mesmo.

4.8 Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

4.9 Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

4.10 A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

4.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

5- DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiverem sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, títulos e tempo de experiência, a serem realizados pela Comissão responsável.

5.2 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato classificado dentro do número de vagas previsto neste edital, ANEXO I, que atender às exigências mínimas para a função, previstas nesse edital.

5.3 Os candidatos classificados além do número de vagas, constituirão cadastro reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

5.4 A contratação dar-se-á por prazo determinado e será processada observada a seguinte ordem:

- a) Candidato aprovado, obedecido o número de vagas existentes e a ordem de classificação final;
- b) Esgotado o número de candidatos aprovados e do cadastro reserva, não havendo comparecimento de nenhum desses, para efetivar a contratação, poderá ser contratado candidato não inscrito, desde que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5 Havendo empate na avaliação classificatória, considerar-se-á, para critério de desempate:

- a) Maior grau de escolaridade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

- b) Maior pontuação por títulos apresentados;
- c) Maior pontuação por experiência comprovada;
- d) Maior idade.

5.6 A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de Carteira de trabalho, cópia do contrato de trabalho, termo de posse ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público/privado legitimado para tanto.

5.7 Será computado o tempo de serviço prestado até o dia 30 de setembro de 2025 em cargos, funções, empregos cujas atividades sejam afins às atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu, mediante comprovação na forma do Anexo III.

5.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

5.9 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório dos pontos.

5.10 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar ao Departamento Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação que lhe for solicitada.

5.11 A convocação para a contratação será efetuada mediante contato telefônico, mensagem via whatsapp ou e-mail, sendo o candidato aprovado, responsável por manter esses contatos atualizados durante o prazo de validade desse certame, evitando qualquer prejuízo para si.

6- DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão impugnar os termos do presente edital até o prazo de 24(vinte e quatro) horas anteriores ao período final de inscrições.

6.2 Do resultado e classificação preliminar cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 02(dois) dias corridos, após a divulgação oficial da classificação relativa à análise de títulos, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar a recontagem dos pontos.

6.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados o modelo constante no ANEXO V e os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo simplificado, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

6.4 O recurso deve ser protocolado junto a Ouvidoria Municipal, na sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em meio físico, no prazo contido no item 6.2, sendo estendido ao primeiro dia útil subsequente, nos casos em que o prazo recaia em dia que não há expediente na Sede do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

6.5 Serão indeferidos, os pedidos de recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

6.6 Havendo alteração na classificação final por motivos de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

6.7 Decorridos os prazos e julgados os recursos pela Comissão, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

7- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com a lista de classificação dos candidatos – para apreciação e homologação da Prefeita Municipal.

7.2 O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.felixlandia.mg.gov.br.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este processo seletivo terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

9.1- Compete ao Assistente Administrativo(a) em atuação junto ao Município de Felixlândia:

- I - Executar serviços administrativos genéricos e específicos, levando e classificando dados, analisando e conciliando documentos, realizando trabalhos de datilografia e/ou digitação, cálculos aritméticos, registros em geral e outros similares, para assegurar a qualidade do trabalho;
- II - Datilografar e/ou digitar documentos e correspondências diversas, observando os padrões de estética e a fidelidade de conteúdo, revisando e corrigindo, quando necessário, reproduzir textos, manuscritos, impressos ou ditados;
- III - Redigir expedientes sumários, observando a padronização utilizada e submetendo a aprovação do superior imediato, quando fugir a sua competência;
- IV - Prestar informações pessoalmente ou por telefone, solicitando assuntos diversos ou encaminhando à chefia, quando fugir à sua competência;
- V - Preencher guias, formulários, fichas e outros, observando as normas e instruções pertinentes, consultando documentos e solicitando informações adicionais, para atender às necessidades do serviço;
- VI - Protocolar cartas e documentos diversos, datando-os, especificando o assunto, assinando e enviando para o destinatário, para possibilitar o seu controle;
- VII - Secretariar reuniões, redigindo atas, recolhendo assinaturas e fazendo anotações diversas sobre os assuntos tratados, para providenciar expedição ou arquivamento;
- VIII - Coletar, apurar, registrar e calcular dados para fornecer informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas;
- IX - Operar micro computadores e/ou terminais, lançando dados diversos para obter informações e/ou realizar trabalhos necessários à Prefeitura Municipal de Felixlândia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

- X - Receber reclamações e/ou solicitações quanto aos serviços prestados pela prefeitura municipal de Felixlândia, restringindo-as e encaminhando-as em tempo hábil das unidades competentes para devido atendimento;
- XI - Atender chamadas telefônicas, prestando informações e orientações em geral e, procedendo sempre que necessário, a transferência da ligação da unidade competente;
- XII - Anotar as solicitações e/ou mensagens recebidas, lançando-as em formulários próprios, para encaminhá-las ao destinatário;
- XIII - Realizar as ligações interurbanas em atendimento às solicitações, intermediando as comunicações telefônicas afetadas por interferências;
- XIV - Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, colhendo assinaturas em protocolos;
- XV - Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados;
- XVI - Efetuar pequenas compras, serviços bancários simples, entrega e recebimento de documentos, volumes, encomendas e outros, em locais predeterminados, de acordo com a determinação superior;
- XVII - Operar equipamentos de informática, máquinas de datilografia, reprografia, fac-símile, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;
- XVIII - Registrar entrada e saída de correspondência, processos e documentos, dispondo os registros em ordem cronológica, numérica ou alfabética para facilitar o controle e a consulta dos mesmos, bem como solucionar, classificar e arquivar documentos;
- XIX - Redigir, datilografar e/ou digitar correspondências, minutas relatórios, boletins, fichas, cheques, guias de recolhimento, quadros demonstrativos, balancetes, estudos diversos e outros conteúdos, procedendo inclusive, cálculos aritméticos e a devida conferência para atender às necessidades administrativas;
- XX - Registrar informações e lançamentos em fichas ou formulários próprios, conferindo, analisando e apurando dados para controle, atualização e consultas; Separar e conferir o material referente ao atendimento de requisições;
- XXI - Separar notas fiscais e requisições de materiais em ordem cronológica de atendimento, conferir seus dados e registrar a movimentação de materiais;
- XXII - Examinar processos e documentos avulsos, prestando as informações requeridas;
- XXIII - Proceder a conferência e o controle diário das contas pagas e não pagas, através do sistema informatizado, incluindo os dados de novos contribuintes;
- XXIV - Remeter mensalmente a unidade competente, os dados para emissão das contas mensais, mapa de arrecadação e relação de contribuintes em débito;
- XXV - Zelar pelos equipamentos de sua unidade de trabalho, comunicando defeitos e solicitando concertos e manutenção para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento;
- XXVI - Executar outras tarefas, de acordo com as atribuições próprias de sua unidade funcional e da natureza das suas atividades, conforme determinação superior;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o Chefe do Departamento de Administração, convocará para contratação, os candidatos aprovados, pela ordem de classificação, obedecendo a quantidade de vagas.

10.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.3 O candidato aprovado será convocado por ato do Chefe do Departamento Municipal de Administração, mediante contato telefônico, mensagem via whatsapp ou e-mail, tendo o prazo de 02(dois) dias úteis, para a apresentação.

10.4 A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal, nem gera expectativa de direito. O processo de contratação temporária será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade do Departamento Municipal de Administração.

10.5 O contratante descontará do pagamento do Contratado, os encargos e demais tributos, conforme legislação vigente, na forma e quantia devida mensalmente.

10.6. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, uma vez contratado, terá os deveres, obrigações e responsabilidades funcionais estabelecidas na legislação municipal, especialmente os de: comparecer ao local de serviço com assiduidade e pontualidade; eficiência; disciplina; zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; guardar sigilo sobre assuntos da Administração; apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos; colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à administração as medidas que julgar necessárias, além de observar todas as atribuições da função que for selecionado, nos termos do item 9, Lei 1096/1990 e suas alterações.

10.7. No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG frente e verso) – cópia legível;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da carteira de reservista, se for o caso;
- d) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instância e da Justiça Federal (TRF da 6ª região), emitida há no máximo 90 dias;
- h) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou acompanhado de documento que comprove o vínculo(certidão de casamento, contrato de locação e outros);
- i) Número do PIS/PASEP;
- j) Informações de conta bancária para pagamento junto ao SICRED;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo conforme modelo constante no ANEXO VII;
- l) Atestado de Capacidade Física, emitido por Médico do Trabalho;
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- n) 01(uma)Foto 3X4, recente

Observação: Os documentos apresentados através de cópias, deverão ser acompanhados dos originais para conferência, sendo admitidos documentos autenticados em cartório.

10.8. O contrato decorrente do presente Processo Seletivo extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

- c) Por iniciativa do contratante ou contratado, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção pública, contidas neste Edital.

11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital implicará na exclusão do mesmo, do presente processo seletivo.

11.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição e de seus deslocamentos referentes ao processo de seleção pública.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação citados no edital os atos referentes a esta seleção.

11.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

11.7. Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.

11.8. Encerrado e homologado o Processo Seletivo Simplificado, os autos do processo, serão mantidos sob guarda da Divisão de Pessoal do Município, durante o período de vigência do processo Seletivo.

11.9. Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o edital propriamente dito, documentação dos candidatos, pareceres, relatórios de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.

11.10. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

11.11. O candidato aprovado e posteriormente contratado está sujeito ao cumprimento dos dias e horários de trabalho determinado pelo Departamento Municipal de Administração de Felixlândia.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

Bruno Augusto Rodrigues Magalhães
Chefe de Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA/CONTRATAÇÃO (2025)

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos Mínimos	Carga horária semanal	Vencimentos brutos
Assistente Administrativo	30+CR	<u>Requisitos:</u> Ensino Médio	40 horas*	R\$ 1.518,00

- **Obs:** valor do salário base complementado com base no art. 8º da Lei Complementar 021/2021;
- Os dias e horários de trabalho serão determinados pelo Departamento Municipal de Administração de Felixlândia - MG.
- A carga horária semanal de 40 horas semanais, atende o disposto nas Leis Municipais 1096/1990 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
31/10/2025	Publicação
03 a 14/11/2025	Período de inscrição
18/11/2025	Divulgação da homologação das inscrições e resultado da análise curricular (Resultado Parcial)
19 a 21/11/2025	Apresentação dos recursos contra a homologação das inscrições e análise curricular
25/11/2025	Divulgação do resultado dos recursos
26/11/2025	Divulgação do resultado final e classificação dos candidatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

ANEXO III QUADRO DE PONTUAÇÃO/TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO (Cursos ou formação aceitas)	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO (por item)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional na área Administrativa	Tempo de serviço comprovado em função, seja em órgão público ou empresa privada como: Auxiliar/Assistente Adm., Auxiliar de escritório, secretário, Auxiliar de RH, Financeiro e contábil.	-Cópia da CTPS; -Contrato de Trabalho; -Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos	1,0 ponto por ano completo de experiência	Até 20,0 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento ou capacitação (mínimo 40 Horas)	-Cursos diretamente relacionados às atividades administrativas	Certificado ou Diploma reconhecido pelo MEC	1,0 ponto por curso	Até 05 pontos
Curso Técnico na área administrativa	Curso Técnico em Administração; Contabilidade; Gestão de Recursos humanos; Secretariado; Gestão Financeira; Logística e Gestão Pública.	Certificado ou Diploma reconhecido pelo MEC	2,0 pontos por curso	Até 04 pontos
Curso Superior na área administrativa	Bacharelado em Administração, Contabilidade, Gestão Pública, Ciências Econômicas e Direito.	Diploma ou declaração de conclusão emitida por instituição reconhecida pelo MEC	5,0 pontos por curso	Até 10 pontos

Obs: As pontuações referentes aos títulos e à experiência profissional apresentadas neste Anexo **não possuem caráter obrigatório, nem eliminatório**, destinando-se exclusivamente à classificação dos candidatos no presente processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

17.695.032/0001-51

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _____/2025

Prefeitura Municipal de Felixlândia-MG

Campo a ser preenchido pelo servidor responsável pelo recebimento:

Número da Inscrição _____ Data ____/____/2025 Hora ____:____

NOME COMPLETO: _____
RG _____ CPF: _____
FORMAÇÃO/GRAU DE ESCOLARIDADE: _____
CARGO PARA O QUAL CONCORRE: _____
TELEFONE(S) DE CONTATO(S) _____ / _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS/ TÍTULOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

☐ Curriculum vitae, conforme modelo constante no anexo VI.
☐ Cópia da carteira de identidade (RG frente e verso) – cópia legível
☐ Cópia do CPF
☐ Comprovante de residência atualizado, em nome do candidato ou acompanhado de documento que comprove o vínculo (certidão de casamento, contrato de locação e outros)
☐ Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de histórico escolar, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.
☐ Comprovante de quitação eleitoral
☐ Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino
☐ Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instância e da Justiça Federal (TRF da 6ª região), emitida há no máximo 90 dias;
☐ Declaração de acúmulo ou não de cargos, constante do Anexo VII, devidamente preenchida e assinada
☐ Certidão negativa de débitos estadual e municipal
☐ Comprovações de experiência profissional (tempo de serviço)
Títulos/experiência
☐ Certificado de conclusão de curso na área de saúde, com a comprovação da carga horária, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.
☐ Certificado de pós-graduação de área afim ao cargo, função a que concorre
☐ Títulos, dentre aqueles estabelecidos no ANEXO III
☐ Cópia da Carteira de trabalho, contrato de trabalho, termo de posse ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público/privado legitimado para tanto, para comprovação de tempo de serviço.

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Felixlândia/MG, ____/____/2025.

Assinatura do Candidato

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Cargo:	
Número de Inscrição:	
RAZÕES DO RECURSO:	
Local e Data:	
Assinatura do Candidato	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

ANEXO VI

CURRICULUM VITAE

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável, além de outros expressamente previstos neste edital

A comprovação de cursos, escolaridade e atividades extracurriculares será realizada mediante a apresentação de diplomas, declaração do órgão ou entidade, certificados e documentos similares.

1. Dados pessoais		
Nome:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento: / /	Nacionalidade:	
Estado civil:	Sexo:	
E-mail:		
Telefone:		
Endereço:		
2. NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
Curso	Ano de conclusão	Instituição de ensino
3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (devidamente comprovado)		
Cargo/função ocupado	Tempo de serviço	Local/empresa
4 – CURSOS REALIZADOS (certificados dos cursos que se enquadrem no critério de pontuação por função, com respectiva carga horária)		
Curso	Tipo (especialização, mestrado, etc)	Carga horária

Local: _____, data ____/____/____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, para fins do contido nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição federal de 1988 e tendo em vista o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do Município de Felixlândia, DECLARO que:

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito (a) a carga horária de _____ horas semanais, que devo cumprir nos dias e horários abaixo discriminados.

segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	domingo
___às ____	___às ____	___às ____	___às ____	___às ____	___às ____	___às ____

() PERCEBO APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

Felixlândia/MG, ____ de ____ de 2025.

Declarante/Assinatura